

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/SMG/2017

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000058-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos
Eireli - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Balança Rodoviária, Marca Lucas, Modelo P - 4000 anti-fraude, com capacidade para 30 toneladas, plataforma medindo 8x3 metros e indicador de pesagem - instalada na Seção Técnica de Depósito de Bens Inservíveis/DGSS-12, sito à Rua Bresser no 2.572 – Bairro Mooca – São Paulo / SP, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência e alteração do valor do contrato em decorrência de aplicação de reajuste.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pela **Senhora PATRICIA ANDREA CAMERA**, Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das competências delegadas por meio do Art. 2º, Inc. I, da Portaria nº 04/SMG/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Bairro: Parque Industrial, Cidade: Araçatuba, neste ato representada, por seu Representante Legal, **Senhor MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.601.292-6 SSP/S, inscrito no CPF sob o nº 226.722.708-80, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Contrato nº 012/SMG/2017, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI acima mencionado, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1 Fica alterado a Cláusula Quarta, item 4.1., para fazer constar o valor global reajustado do contrato para **R\$ 23.429,28 (Vinte e Tres mil Quatrocentos e Vinte e Nove reais e Vinte e Oito centavos)**, perfazendo o percentual de reajuste de 2,76%, sendo o valor mensal dos serviços de **R\$ R\$ 1.952,44 (um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, nos



termos da Portaria SF 389/2017 (índice de reajuste IPC-FIPE), em substituição ao preconizado no Decreto nº 57.4580/17, como previsto contrato item 4.7 do contrato.

2.2 O valor estimativo para gastos com peças, seja na manutenção preventiva ou corretiva, pelo período de 12 meses é de **R\$ 5.857,32 (Cinco mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete reais e Trinta e Dois centavos)**, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, o qual somente poderá ser utilizado com autorização da Contratante e durante a vigência deste contrato.

2.3 As despesas que tratam os itens 2.1 e 2.2 deste Termo Aditivo onerarão as Dotações nº 13.10.04.122.3024.2100.33.90.39.00 e de nº 13.10.04.122.3024.2100.33.90.30.00 do orçamento vigente, de acordo com as Notas de Empenho Nº 97.032/2018, 97.034/2018 e 97.037/2018, emitidas em 18/09/2018, nos valores R\$ 6.396,67 (Seis mil Trezentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e Sete centavos), R\$ 176,55 (Cento e Setenta e Seis reais e Cinquenta e Cinco centavos) e R\$ 1.643,30 (Um mil Seiscentos e Quarenta e Três reais e Trinta centavos), respectivamente, observado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº **012/SMG/2017** e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 19 de Setembro de 2018


PATRICIA ANDREA CAMERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG
CONTRATANTE


MARCOS RIBEIRO JUNIOR
K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Wagner R. da Silva
RG: 39.395.874-7

Nome: Fabio Douglas Teixeira
RG: 42.548.002-1